

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO
COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL/SC – 2ª VARA CÍVEL / EXECUÇÃO FISCAL

A TATIANA CUNHA ESPEZIM, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível / Execução Fiscal da Comarca de Trombudo Central/SC, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a 2ª Vara Cível / Execução Fiscal da Comarca de Trombudo Central/SC, levará à venda em arrematação pública, na modalidade presencial, nas datas, local, horário e sob as condições abaixo descritas, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

1º Leilão/Praça: 28/NOVEMBRO/2016 – 14h00min. Por valor determinado pelo Juiz, ou no silêncio, presumisse o da avaliação.

2º Leilão/Praça: 12/DEZEMBRO/2016 – 14h00min. A quem mais ofertar, desde que não inferior a 50% da avaliação.

Local: Átrio do Fórum de Trombudo Central/SC – Rua Emílio Graubner, 300, Bairro Vila Nova, Fone (47) 3544 8100.

Leiloeiro Público Oficial Nomeado: **SANDRO LUIS DE SOUZA**, matrícula AARC/220, fone/fax: (47) 3436 5050, site www.santacatarinaleiloes.com.br, e-mail sandro@scleiloes.com.br

ADVERTÊNCIAS:

- a)** Fica o executado (s) intimado (s) através deste Edital, caso não possua advogado constituído, ou não possa (m) ser localizado (s), nos moldes do (Artigo 889 § Único do NCPC);
- b)** O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada, o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos praças/leilões (art. 889, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do NCPC);
- c)** Os bens poderão ter a sua avaliação corrigida à época do 1º Leilão/Praça, caso decorrido vasto lapso temporal da última avaliação;
- d)** Não ocorrendo à venda ou adjudicação na primeira data, será levado à segunda oportunidade, conforme data e horário supra, onde haverá a alienação a quem mais ofertar (art. 886, V, do NCPC), desde que não a preço vil. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação. (art. 891, § Único do NCPC);
- e)** Nos casos de dissolução consensual entre as partes e/ou nos casos de suspensão ou extinção da ação depois de iniciados os atos preparatórios do leilão, incumbe ao exequente (ou ao executado, se assim for ajustado), juntamente com os demais ônus, depositar na conta bancária do leiloeiro, a título de remuneração e ressarcimento, a importância que esteja estabelecida na portaria expedida pela Comarca, ou pela porcentagem arbitrada em decisão expedida nos autos;
- f)** No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência; (arts. 130, § único, do CTN, e 908, § 1º do NCPC), sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem;
- g)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bens imóveis de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras;

SANDRO LUIS DE SOUZA – Leiloeiro Público Oficial - matrícula AARC/220
Santa Catarina Leilões – Rua Eurico Fontes, 89, sala 06, Centro, Gaspar-SC – 89110-000
Site www.santacatarinaleiloes.com.br e-mail sandro@santacatarinaleiloes.com.br
Correspondências para Caixa Postal 2 – CEP 89110-970 – Gaspar/SC

Fone/Fax: (47) 3436-5050

O Leiloeiro Oficial tem Fé Pública nos atos que praticar.

h) Os bens podem ser arrematados separadamente (desde que isso não implique, por ventura, a violação de embalagens dos produtos); dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote, (artigo 893 do NCPC);

i) As arrematações nos processos em que constar como ônus, recurso pendente de julgamento nos tribunais estão sujeitas a desfazimento, a depender do conteúdo do julgado, o mesmo poderá ocorrer, caso o bem aqui penhorado tenha sido arrematado em processo diverso;

j) Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, (artigo 892 do NCPC);

k) PARCELAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 895 DO NCPC, (exceto nos processos em que for exequente a Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e o INSS). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. (artigo 895, I e II do NCPC).

§ 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

§ 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

§ 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

§ 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

§ 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

I - Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

II - Em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

§ 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

l) Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do NCPC);

m) Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do artigo 903 do NCPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903, caput, do NCPC);

n) Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência;

o) Art. 897 do Novo Código de Processo Civil. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remisso.

ÔNUS DOS ARREMATANTES:

a) Comissão do leiloeiro, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação ou adjudicação;

SANDRO LUIS DE SOUZA – Leiloeiro Público Oficial - matrícula AARC/220
Santa Catarina Leilões – Rua Eurico Fontes, 89, sala 06, Centro, Gaspar-SC – 89110-000
Site www.santacatarinaleiloes.com.br e-mail sandro@santacatarinaleiloes.com.br
Correspondências para Caixa Postal 2 – CEP 89110-970 – Gaspar/SC

Fone/Fax: (47) 3436-5050

O Leiloeiro Oficial tem Fé Pública nos atos que praticar.

- b) Em caso de arrematação de bem imóvel, depois de expedida a carta de arrematação, **deverá o arrematante pagar o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e entregar o comprovante juntamente com a carta para o registrador de imóveis**, a teor do § 2º do artigo 901 do Novo Código de Processo Civil;
- c) Custas cartorárias, que produzam ou cancelam atos notariais ou registrais, serão suportadas pelo arrematante, nos termos do Provimento 14/2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina;
- d) Despesas relativas à remoção dos bens arrematados, devendo o arrematante providenciar os meios para a remoção.

CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO:

PARA OS PROCESSOS EM QUE É PARTE A FAZENDA NACIONAL:

EXECUTIVOS FISCAIS DA FAZENDA NACIONAL (débitos previdenciários e não previdenciários) com exceção das execuções referentes ao FGTS e nos processos onde era exequente o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com exceção das execuções referentes ao FNDE bem como daqueles em que expressamente forem proibidos, poderá o arrematante em face da legislação seguinte: com base no artigo 98, § 11, da Lei nº 8.212/91, com redação que lhe deu a Lei n. 9.528, de 10 de dezembro de 1997, **parcelar** o valor da arrematação pelo prazo de até (60) sessenta vezes, desde que a parcela mínima seja de R\$ 500,00 (quinhentos reais), observando-se a correção pelo índice do SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, nos termos do que dispõe o art. 98, da Lei nº 8.212/91 (redação atualizada), combinado com a Portaria da PGFN nº 79, de 03/02/2014 (DOU. SEÇÃO I, página 53, de 06/02/2014), com observância das garantias ali previstas (hipoteca ou penhor em favor da União, conforme o caso).

CLÁUSULAS COMUNS AO PARCELAMENTO:

- a) O exequente poderá adjudicar os bens **pela metade do valor da avaliação**, nos termos do art. 98 § 7º da Lei 8.212/91.
- b) O arrematante deve recolher a primeira parcela quando da arrematação, por meio de Documento para Depósitos Judiciais e Extrajudiciais à Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou Administrativa Competente-DJE, preenchido com o seu nome e CPF/CNPJ, bem como com o **código de receita 4396**
- c) Até a formalização do parcelamento, o arrematante deverá efetuar o depósito imediatamente, por meio de DJE, mensal das parcelas que se vencerem a partir do mês seguinte ao da arrematação, utilizando o **código de receita 4396**
IMPORTANTE: Imediatamente após a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá protocolizar o requerimento de formalização do parcelamento;
O Protocolo deve indicar a(s) dívida(s) que será(o) paga(s) parcial ou integralmente pelo valor da arrematação, utilizando formulário específico que está disponível no sítio da PGFN, no link Formulários e instruído com a documentação necessária.
O contribuinte deverá acompanhar a informação do deferimento do parcelamento da arrematação pelo e-CAC da PGFN, no serviço de "Consulta de Requerimentos", para promover o registro da hipoteca ou da indisponibilidade do bem no respectivo cartório de registro de imóveis ou no, caso de veículos, embarcações e aeronaves, no respectivo órgão de registro e comprová-la à unidade da PGFN responsável pela ação judicial e cobrança da dívida garantida pelo bem arrematado. Após comprovado o registro da hipoteca ou indisponibilidade será lavrado o termo de parcelamento da arrematação a ser assinado pelo arrematante.
- d) Após o deferimento do parcelamento o valor das parcelas restantes deverá ser recolhido por guia DARF, preenchido com o nome e CPF/CNPJ do arrematante, com o número do processo administrativo do parcelamento (campo referência) e com o **código de receita nº 7739**.

SANDRO LUIS DE SOUZA – Leiloeiro Público Oficial - matrícula AARC/220
Santa Catarina Leilões – Rua Eurico Fontes, 89, sala 06, Centro, Gaspar-SC – 89110-000
Site www.santacatarinaleiloes.com.br e-mail sandro@santacatarinaleiloes.com.br
Correspondências para Caixa Postal 2 – CEP 89110-970 – Gaspar/SC

Fone/Fax: (47) 3436-5050

O Leiloeiro Oficial tem Fé Pública nos atos que praticar.

- e) Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União;
- f) Nas hastas públicas de bens móveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, quando for o caso, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante;
- g) É vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado;
- h) Tratando-se o bem arrematado de veículo, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- i) Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante;
- j) Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme § 6º do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- k) Na hipótese do valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento deverá se limitar tão somente ao crédito do exequente, ficando o arrematante obrigado a depositar à vista a totalidade do excedente;

PROCESSOS:

SUSPENSO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Classe: Execução Fiscal

01 – Processo: 0000906-12.2006.8.24.0074

Exequente: Município de Trombudo Central

Executado: Albano Afonso Prim

Bens: 01) Terreno urbano, situado no lado ímpar da rua Gustavo Wloch, esquina com a rua Guilherme Unbehaun, em Trombudo Central/SC, contendo a área de 372,91m², confrontando-se na frente, onde mede 13,00m lineares, com a rua Gustavo Wloch, no fundo, em 16,60m, com o rio Trombudo, no lado direito, medindo em sua extensão 26,00m, com a rua Guilherme Unbehaun e no lado esquerdo, em 25,80m, com o lote nº 01, edificado com uma casa de alvenaria de 70,00m², matrícula nº 7.064 do CRI da Comarca de Trombudo Central/SC, **avaliado em: R\$ 200.000,00 em 30/07/2015. Depositário: Albano Afonso Prim.**

SUSPENSO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Classe: Execução Fiscal

02 – Processo: 0001968-43.2013.8.24.0074 (074.13.001968-6)

Exequente: União – Fazenda Nacional

Executado: Biochamm Caldeiras e Equipamentos Industriais Ltda.

Valor da dívida: R\$ 476.435,56 em 26/11/2015

Bens: 01) Terreno rural, edificado com uma casa de madeira com 42,00m² de área construída, situado na localidade de Ribeirão Jacutinga, localidade de Aterrado Torto, em Pouso Redondo/SC, com a área de 83.057,90m², confrontando na frente, onde mede 162,63m lineares, com a antiga estrada Blumenau – Curitibaanos, no fundo, em 159,00m lineares, com terras de João da Luz, no lado direito, medindo 554,00m lineares, com terras de Maria Marcos Pereira, em e no lado esquerdo, em 36,40m lineares, com a área 01 de propriedade da vendedora, onde mede 58,95m, com a estrada de Ribeirão Jacutinga, em mais uma linha com 447,54m novamente com a área 01 de propriedade da vendedora e, em 03 linhas com 64,57m, 37,02m e 55,21m lineares, novamente com a estrada do Ribeirão Jacutinga, cadastrado no INCRA sob nº 805.106.000.930-1, matrícula nº 14.449 do CRI da Comarca de Trombudo Central/SC, **avaliado em: R\$ 800.000,00 em 26/05/2015. Gravame** inscrição AV-6-14.449 autos 074.12.500069-7 onde é exequente Banco Industrial e Comercial S/A.; AV-8-14.449 autos 038.12.501846-8 da 6ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, onde é exequente Taipa

Securitizadora S/A; AV-24-14.449 autos 0300315-59.2015.8.24.0074 onde é exequente Imefer Industrial e Mercantil de Ferragens Ltda. (Decretada a falência da Empresa Biochamm Caldeiras e Equipamentos Industriais Ltda.). **Penhoras** inscrições R-9-14.449 autos 0200049-34.2012.8.26.0100 da 26ª Vara Cível de São Paulo/SP, onde é exequente Nidera S/A.; R-16-14.449 autos 0001590-58.2011.8.24.0074 onde é exequente Itaú Unibanco S/A. **Depositário:** Bruno Siegel.

Classe: Execução Fiscal

03 – Processo: 0002001-33.2013.8.24.0074 (074.13.002001-3)

Exequente: União – Fazenda Nacional

Executado: Indústria de Madeira e Transportes Dony Ltda. ME

Valor da dívida: R\$ 39.872,02 em 10/12/2015

Bens: 01) 50,00m³ de madeira serrada de eucalipto, **avaliado em:** R\$ 800,00 o m³, totalizando R\$ 40.000,00 em 30/06/2014. **Depositário:** Odair José de Souza. **Vistoria:** Rodovia BR 470, Km 172, Atarrado, Pouso Redondo/SC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Maiores informações com o Leiloeiro Público Oficial **SANDRO LUIS DE SOUZA**, fone/fax: 47.3436.5050, site www.santacatarinaleiloes.com.br, e-mail sandro@scleiloes.com.br, com endereço na Rua Eurico Fontes 89, sala 06 - Centro - Gaspar/SC. Trombudo Central/SC, 03 de Novembro de 2016. Eu,, Chefe de Cartório, o conferi.



SANDRO LUIS DE SOUZA
Leiloeiro Público Oficial

MMA. Juíza de Direito